

Aposentado na ativa tem menos direitos

São obrigados a contribuir para o INSS da mesma forma que outros funcionários, mas sem benefícios como licença ou auxílio-doença

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

A fila de brasileiros endividados acima de 60 anos, grande parte aposentados do INSS, cresceu entre 2021 e 2022, segundo dados da Serasa. Os números de abril mostram que a lista dos devedores nesta faixa etária ganhou 751.745 pessoas em um ano, somando 11,4 milhões - alta de 7%.

Este cenário faz avançar a necessidade dos aposentados retornarem ao mercado de trabalho. E pela lei brasileira, aposentados que resolvem voltar ao mercado de trabalho são obrigados a contribuir para o INSS da mesma forma que os outros trabalhadores em atividade.

"No Brasil, há algumas leis que precisam de mudanças para combater determinadas injustiças sociais. Uma delas é a que determina que o trabalhador que se aposenta tem que contribuir normalmente para o INSS. Isso porque este empregado não tem nenhum benefício extra em pelo novo tempo de contribuição e terá algumas restrições referentes aos benefícios da Previdência Social", afirma o advogado especialista em Direito Previdenciário João Badari.

"Ao contrário dos demais contribuintes, os aposentados não têm direito aos benefícios previdenciários, como auxílio-doença ou licenças. Alei garante ao aposentado que volta a trabalhar, apenas o salário-família e a reabilitação profissional", completa o advogado.

O QUE OCORRE

Na prática, um empregado que já se aposentou pelo INSS e continua trabalhando receberá apenas a sua aposentadoria caso sofra um acidente de trabalho, por exemplo. Se ficar doente, não importa a gravidade, também não receberá auxílio-doença.

E essa diferenciação, segundo o advogado Ruslan Stuchi, está explícita na Lei Federal 8.213/91, que diz que "o aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social que permanecer em atividade sujeita a este regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado".

Contudo, há empregados que trabalham em empresa cujas normas coletivas da categoria estabelecem o que se chama de estabilidade pré-aposentadoria, que impede a dispensa do trabalhador em períodos estabelecidos entre 12 a 24 meses antes da aposentadoria. Em situações como esta, na própria norma coletiva há cláusula que obriga o empregado a comunicar, por escrito o empregador,

informando a aquisição do direito à estabilidade".

Outro ponto é que o empregado que se aposenta não é obrigado a sair da empresa. "O único caso em que o trabalhador é impedido de voltar ao trabalho é no caso na aposentadoria por invalidez. Isso porque ela é concedida para aqueles que não têm condições

de continuar suas atividades, em razão de tipo de lesão ou enfermidade".

Stuchi destaca que, caso o empregado que se aposentou decida pedir demissão tem de receber as mesmas verbas rescisórias de outros trabalhadores. "A diferença é que o trabalhador que já se aposentou poderá sacar os valores existentes na

conta do FGTS".

Na visão de João Badari, o trabalhador que se aposentou tem uma grande desvantagem, pois não pode acumular uma nova aposentadoria e não pode, caso se torne inválido para o trabalho, obter a concessão de determinados benefícios.

MAIS INFORMAÇÕES PELO SITE
WWW.PREVIDENCIAOTAL.COM.BR

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia Caderno: B Pagina: 3